**Relatório de Análise das Contribuições - Consulta Pública nº 005/2021**

**Campo Grande (MS), 19 de outubro de 2021.**

***Processo nº:*** *51/200393/2020*

***Assunto:*** *Relatório de Análise das Contribuições da Consulta Pública Nº 005/2021 –**Minuta de Portaria para regramento da exploração de receitas extraordinárias nas concessões de rodovias no Estado de MS.*

***Interessados:*** *Diretoria de Regulação e Fiscalização – Transportes, Rodovias e Portos; Concessionária da Rodovia MS 306 e* Usuários*.*

**1 – OBJETIVO**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados da Consulta Pública nº 005/2021, realizada por intercâmbio documental, no período compreendido entre 01/10/2021 a 15/10/2021, visando ao recebimento de sugestões, comentários e questionamentos prévios sobre o processo nº 51/200393/2020 referente à Nota Técnica CRET Nº 05/2021/DTR/Agepan, que trata da Minuta de Portaria para regramento da exploração de receitas extraordinárias nas concessões de rodovias no Estado de MS, objetivando a reversão de parcela da receita advinda da receita extraordinária à modicidade tarifária.

**2 – INTRODUÇÃO**

A principal fonte de receita dos contratos de concessão advém da arrecadação da tarifa de pedágio e das receitas financeiras dela decorrentes.

Todavia, ocorre previsão legal para que os materiais editalícios consintam a exploração de receitas extraordinárias, quais sejam elas: quaisquer receitas complementares, acessórias ou alternativas à tarifa de pedágio, decorrentes da exploração do Sistema Rodoviário e de projetos associados.

O estabelecimento das receitas extraordinárias é expressamente facultado: na Lei Federal nº 8.987/1995; Lei Estadual nº 1.776/1997; Lei Estadual nº 3.344/2006; Decreto Estadual nº 12.526/2008 e Decreto Estadual nº 13.926/2014.

Recentemente com a assinatura do contrato de concessão nº 002/2020, referente à concessão da rodovia MS 306, foi estabelecido que a Agepan analisará os resultados das receitas extraordinárias e que parcela desta receita será revertida à modicidade tarifária, conforme disposto na subcláusula 17.5:

17 .5. Parcela da receita advinda de Receita Extraordinária será revertida à modicidade tarifária, anualmente, no momento da revisão ordinária da Tarifa Básica de Pedágio, mediante a análise pela AGEPAN dos resultados das Receitas Extraordinárias, nos termos deste Contrato e da regulamentação vigente.

Considerando a ausência de regulamentação em âmbito estadual quanto a exploração de receitas extraordinárias nas rodovias concedidas, e com vistas a dar cumprimento ao disposto no Contrato de Concessão nº 02/2020 e as futuras concessões de rodovias; foi proposta a definição de regra quanto a matéria conforme o disposto na Nota Técnica CRET Nº 05/2021/DTR/Agepan e minuta de Portaria Agepan, que foram aprovadas pela Diretoria Executiva da Agepan, por ocasião da 53ª Reunião Regulatória, ocorrida em 15/09/2021, definindo a convocação de realização de Consulta Pública.

**3 – DA CONSULTA PÚBLICA**

Para a realização da Consulta Pública nº 005/2021, por intercâmbio documental, foram providenciadas a:

a) Disponibilização da Nota Técnica CRET Nº 05/2021/DTR/AGEPAN, no endereço eletrônico da Agência (http://www.agepan.ms.gov.br);

b) Publicação do AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 0052/2021, no Diário Oficial do Estado nº 10.634, de 16 de setembro de 2021, página 29;

c) divulgação da realização da Consulta Pública nº 005/2021, através do Ofício Circular nº 738/GAB/AGEPAN/2021, às entidades de interesse.

**4 – DAS CONTRIBUIÇÕES**

Decorrido o prazo da Consulta Pública nº 005/2021, não foi observado a apresentação de contribuições por parte dos interessados e da sociedade em geral, dando pleno atendimento ao controle social.

É o relato.

**ROSIRENE REGGIORI PEREIRA CALDAS**

Analista de Regulação

Corecon/MS 944 - Matrícula: 91416021

Coordenadora CRET